

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
que fazem entre si o **SINDICATO DO**
COMÉRCIO VAREJISTA DE ITABIRITO e o
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE ITABIRITO,
ESTABELECENDO HORÁRIOS ESPECIAIS
DE TRABALHO PARA O ANO DE 2007,
mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - HORÁRIOS ESPECIAIS DE TRABALHO

As partes negociaram e ajustaram estabelecer para o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre estas Entidades, exercício 2006/2007, horários especiais de trabalho, para as seguintes ocasiões especiais:

Sábado de Carnaval	17/02/2007	das 8h às 16h.
Quarta-Feira de Cinzas	21/02/2007	das 12h às 18h.
Sábado de Aleluia	07/04/2007	das 8h às 16h.
Sábado que antecede o Dia das Mães	12/05/2007	das 8h às 18h.
Sábado que antecede o Dia dos Namorados	09/06/2007	das 8h às 14h.
Sábado que antecede o Dia dos Pais	11/08/2007	das 8h às 16h.
Quinta-Feira que antecede o Dia das Crianças	11/10/2007	das 8h às 20h.
Quinta e Sexta-Feira que antecedem a JULIFEST		das 8h às 19h.
Sábado que antecede a JULIFEST		das 8h às 16h.

PARÁGRAFO ÚNICO

O trabalho em jornada extraordinária que for prestado pelos empregados nestas ocasiões especiais será pago pelos empregadores com observância do adicional de horas extras de 100% (cem por cento), que incidirá sobre a hora normal, ficando estabelecido que os empregados não poderão trabalhar mais que 02 (duas) horas extras por dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assegurado, no curso deste horário especial, um intervalo de 01 (uma) hora para repouso e refeição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá trabalho no Comércio varejista de Itabirito em Domingos, Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais bem como nos seguintes dias:

- a) **Segunda-feira de Carnaval - 19/02/2007 - Dia do Comerciante.**
- b) **Terça-feira de Carnaval - 20/02/2007.**

Itabirito, 08 de fevereiro de 2007.

Douglas Silva Cardoso

*Presidente do Sindicato do
Comércio de Itabirito
SINCOVITA*

*Vanda de Fátima Souza
Freitas*

*Presidente do Sindicato dos
Empregados no Comércio de
Itabirito*